

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.263.860-7

DATA: 04/06/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 442/2024

APROVADO EM 23/07/2024

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROZ

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades não presenciais.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades não presenciais. Parecer favorável. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do referido curso técnico.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

O Centro de Educação Profissional Proz, alterou seu endereço para Rua Senador Accioly Filho, 511 - Bairro CIC, município de Curitiba, conforme consta na VLE (Vida Legal do Estabelecimento de Ensino) e Resolução n.º 720/2024, de 09/02/2024.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.263.860-7

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do curso técnico.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades não presenciais.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

Esta instituição de ensino obteve o credenciamento provisório para a oferta da Educação Profissional Técnica, de Nível Médio, e a autorização para o funcionamento do curso técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, de forma provisória, pela Resolução Secretarial n.º 6137/2022, de 27/09/2022, pelo prazo de um ano de 29/09/2022 a 29/09/2023.

A Resolução Secretarial n.º 8971/2023, de 15/12/2023, credenciou definitivamente a referida instituição de ensino, para a oferta de Educação Profissional Técnica, de nível Médio, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/09/2023 a 31/08/2033.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de funcionamento, pedagógicas, de infraestrutura física e de recursos humanos, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual destacamos:

[...]

Aspectos Gerais da Instituição de Ensino:

A Instituição mudou de endereço, da Rua André de Barros, n.º 715 para Rua Senador Accioly Filho, n.º 511. Apresentou as melhorias a partir das folhas 742. Quanto às condições gerais do prédio, a Comissão constatou que o prédio oferece condições de funcionamento, os ambientes amplos, higienizados e com ótima iluminação tanto artificial quanto natural.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.263.860-7

[...]

Laboratório de Informática

Possui dois laboratórios de informática instalados no piso térreo e no pavimento superior. Possui ar condicionado no ambiente, mesa de professor, uma lousa branca com data show instalado. Todos os equipamentos em bom estado de conservação e funcionamento.

Biblioteca e Acervo

A Biblioteca está instalada no pavimento superior ao lado do laboratório de informática que será utilizado, preferencialmente, para acesso à biblioteca virtual. Possui uma mesa e seis cadeiras. Um armário de vidro com o acervo da Instituição. O acervo físico específico do curso Técnico em Administração, apresentado pela Instituição, durante a verificação, está em bom estado de conservação e em quantidade suficiente ao bom andamento do curso. Os responsáveis presentes esclareceram que mesmo tendo melhorado o acervo físico, as pesquisas estão sendo realizadas através da biblioteca virtual.

Acessibilidade:

O piso térreo não possui desníveis e o acesso ao primeiro andar pode ser realizado por escadas ou elevador. Foi constatado a existência de banheiro para atendimento de pessoas com necessidades especiais.

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros está vigente até 21/01/2025 e a Licença Sanitária até 25/01/2029.

Na análise do Relatório da Comissão de Verificação, constatou-se que a coordenação do curso e de Estágio Supervisionado possuem graduação para as respectivas funções, e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.263.860-7

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho, conforme segue:

| NRE: Curitiba | | | | | | | | | |
|---|---|------------|--------------------------------------|-----|-----|--|----|---|--|
| Instituição de Ensino: Centro de Educação Profissional Proz | | | | | | | | | |
| Endereço: Rua André de Barros, 715 - Centro, Curitiba - PR, 80010-080 | | | | | | | | | |
| Entidade Mantenedora: ESSA Educação Profissional S.A. | | | | | | | | | |
| Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO | | | | | | | | | |
| Ano de Implantação: 2023 | | | Forma: Concomitante e/ou Subsequente | | | Carga Horária: 880 horas | | | |
| Organização: Modular | | | Turno: Manhã / Tarde / Noite | | | Modalidade: Presencial com até 20% de atividades não presenciais | | | |
| TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO | | | | | | | | | |
| MÓDULOS | COMPONENTES CURRICULARES | CH | CH | CH | CH | CH | CH | QUALIFICAÇÕES INTERMEDIÁRIAS | |
| GESTÃO E TECNOLOGIAS | Competências Digitais | 50 | | | | | | Qualificação Profissional de Assistente Administrativo | |
| | Estatística e Análises de Dados | 35 | | | | | | | |
| | Empreendedorismo e Inovação Sustentável | 50 | | | | | | | |
| | Educação Corporativa e Comportamental | 25 | | | | | | | |
| | CARGA HORÁRIA | 160 | | | | | | | |
| LOGÍSTICA | Logística Integrada | | 50 | | | | | Qualificação Profissional de Assistente de Logística | |
| | Gestão de Processos | | 50 | | | | | | |
| | Produção e Administração de Materiais | | 60 | | | | | | |
| | CARGA HORÁRIA | 160 | | | | | | | |
| MARKETING | Marketing Digital e E-Commerce | | | 50 | | | | Qualificação Profissional de Assistente de Marketing | |
| | Inteligência Competitiva e de Mercado | | | 50 | | | | | |
| | Plataformas de Mídias Sociais | | | 60 | | | | | |
| | CARGA HORÁRIA | 160 | | | | | | | |
| FINANÇAS | Economia e Mercado | | | | 50 | | | Qualificação Profissional de Auxiliar Financeiro | |
| | Contabilidade e Custos | | | | 50 | | | | |
| | Matemática e Análise Financeira | | | | 60 | | | | |
| | CARGA HORÁRIA | 160 | | | | | | | |
| RECURSOS HUMANOS | Legislação Trabalhista e Tributária | | | | | 50 | | Qualificação Profissional de Auxiliar de Recursos Humanos | |
| | Remuneração - Cargos e Salários | | | | | 50 | | | |
| | Administração de Pessoal | | | | | 60 | | | |
| | CARGA HORÁRIA | 160 | | | | | | | |
| PRÁTICA PROFISSIONAL | | | | | | | 80 | | |
| CARGA HORÁRIA DOS MÓDULOS | | 160 | 160 | 160 | 160 | 160 | | | |
| CARGA HORÁRIA TOTAL DOS MÓDULOS | | | | | | | | 800 | |
| CARGA HORÁRIA DE PRÁTICA PROFISSIONAL | | | | | | | | 80 | |
| CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO | | | | | | | | 880 | |

Laura
Laura Patrícia Lopes
Decreto nº 69/2023
DIOE nº 11.332 de 05/01/2023
Chefe de Nre de Curitiba

Hilton Amato Jr
REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO
Prof. Hilton Amato Jr
RG 16.683.443-8

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Curitiba, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.263.860-7

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades não presenciais, da instituição de ensino citada, mantida pela ESSA - Educação Profissional S/A, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

| INSTITUIÇÃO DE ENSINO | MUNICÍPIO/ NRE | RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO | RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO | PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO |
|--------------------------------------|--------------------|--|--|---|
| Centro de Educação Profissional Proz | Curitiba/ Curitiba | Provisório: N.º 5300/22, de 29/08/22 de: 31/08/22 a 31/08/23 N.º 8971/23, de 15/12/23, de 01/09/23 a 31/08/33 | Provisório: N.º 6137/22, de 27/09/22 de: 29/09/22 a 29/09/23 N.º 8975/23, de 15/12/23 Prazo: 30/09/23 a 30/09/24 | Desde 29/09/22 e por mais cinco anos, contados a partir de 01/10/24 a 30/09/29. |

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, atualizados;

b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.263.860-7

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 23 de julho de 2024.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP